PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.119

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 03/10/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Substituir os Órgãos **SIMUSA** – Sistema Municipal de Saúde e Representante das Cooperativas Rurais, constantes no Artigo 5º, Inciso I, Alínea "c" e Inciso II, Alínea "a" da Lei Municipal nº 1.072 de 03 de Outubro de 2002, que dispõe sobre o **CMDRS** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, pelos Órgãos **EAF** – Escola Agrotécnica Federal e **CENACOL** – Central de Associações, Clubes e Cooperativas de Produtores Rurais de Colorado do Oeste, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 04 de Julho de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal